



Autógrafo Nº 009/2026

Projeto de Lei Nº 203/2026

Mensagem de Lei Nº 837/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 03/02/25 hs: 10:35
Ass: Renato de Sousa

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.065,93 (trinta e cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, assim discriminados:

I – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, destinado à aquisição de televisores e caixas de som, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Buritis/RO;

II – R\$ 5.065,93 (cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), referentes à contrapartida financeira do Município.

Parágrafo Único. As codificações institucionais, programáticas e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especificamente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, inciso I, será obtido na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos de recursos do Estado de Rondônia, conforme Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal, de que trata o art. 1º, inciso II, será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.065,93 (cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura Municipal as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para garantir a execução das ações previstas nesta Lei.

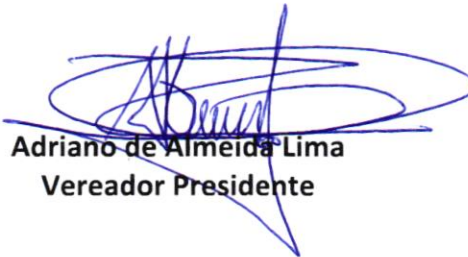
b



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Adriano de Almeida
Lima, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois
mil e vinte e seis.



Adriano de Almeida Lima
Vereador Presidente



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

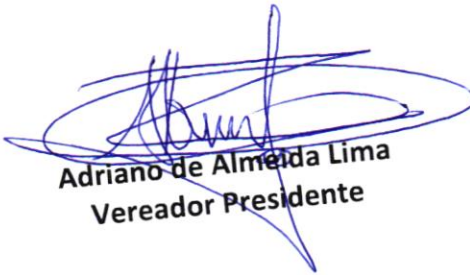
ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
12.365.1002.1346.0000 – AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E CAIXA DE SOM – CV. 454/2025/PGE-SEDUC

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida)	R\$ 5.065,93
TOTAL	R\$ 35.065,93


Adriano de Almeida Lima
Vereador Presidente